



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.109/2024.
DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 53.000,00** (Cinquenta e três mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.05.02	0011		
10.301.0011.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS 2024	
(xxx) 4.4.90.52.00	08.00	Equipamentos e Mat Permanente -310.000 F.1.501 Mayla	23.000,00
02.05.04	0038		
10.302.0038.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS 2024	
(xxx) 3.3.90.30.00	08.00	Material de Consumo -310.000 F.1.501 (elton)	4.000,00
(xxx) 4.4.90.52.00	08.00	Equipamentos e Mat Permanente -310.000 F.1.501 (elton)	10.000,00
.02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.11	0010		
12.367.0010.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS 2024	
(xxx) 3.3.50.39.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PJ -240.000 F.1.501 (severa)	10.000,00
.02.09		SECRETARIA DE ESPORTES	
02.09.01	0017	EMENDAS IMPOSITIVAS 2024	
27.812.0017.2083			
(xxx) 4.4.90.51.00	08.00	Material de Distr Gratuita – 110.000 – f-1.501 (elton)	6.000,00
			53.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 83.115,31** (oitenta e três mil e cento e quinze mil e trinta e um centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
.02.04		SECRETARIA DE PROM. SOCIAL	
02.04.01	0032		
08.244.0032.2090		FRENTE DE TRABALHO	
(153) 3.3.90.48.00	01.00	Outros Auxílios Financeiros a PF	52.000,00
08.244.0032.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS 2024	
(616) 3.3.90.48.00	08.00	Outros Auxílios Financeiros a PF – tetinha/mutuca/jorge	31.115,31
			83.115,31

Art. 4º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor **R\$ 136.115,31** (Cento e trinta e seis mil e cento e quinze reais e trinta e um centavos)

	(-)	A N U L A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
.02.03		SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS	
02.03.01	0002		
04.122.0002.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS 2024	
(590) 3.1.90.11.00	08.00	Vencimentos e Salários – Mayla	20.000,00
.02.04		SECRETARIA DE PROM. SOCIAL	
02.04.01	0032		
08.244.0032.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS 2024	
(619) 4.4.90.52.00	08.00	Equip e Material Permanente (elton)	20.000,00
.02.05		SECRETARIA DE SAUDE	
02.05.02	0011		
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BASICA	
(191) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Vant Fixas – P.Civil (tetinha/mutuca/jorge)	31.115,31
.02.09		SECRETARIA DE ESPORTES	
02.09.01	0017		
27.812.0017.2046		MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	
(452) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	62.000,00
.02.11		SECRETARIA DE CULTURA	
02.11.01	0016		
13.392.0016.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS 2024	
(593) 3.3.90.36.08	08.00	Bolsa de Iniciação do Trabalho	3.000,00
			136.115,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 25 de Junho de 2024.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM